



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL N.º 3941/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 32.914,79 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam Abertos os seguintes Créditos Suplementares:

01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção Atividades Câmara;	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 200,00
319013010100 – FGTS Servidores	R\$ 30,00
339039100000 – Serviços Telecomunicações	R\$ 600,00
01.01.11.331.0107.2003 – Vale Alimentação Câmara de Vereadores;	
339046000000 – Auxílio Alimentação	R\$ 294,00
06.02.12.361.0028.2034 – Manutenção Locação de Transporte;	
339039050000 – Serviço de Transporte	R\$ 11.268,01
06.01.12.122.0046.2027 – Manutenção Atividades Secretaria de Educação;	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.600,00
319013030100 – RPPS Servidores	R\$ 430,00
08.05.10.301.0106.2117 - PMS Verão com vida	
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 4.227,78
08.05.10.301.0106.2116 - PMS Dengue Verão 2002	
319011010000 - Vencimento Vantagens Fixas	R\$
995,00	
10.02.09.272.0032.2102 – Manutenção Fundo FASEM;	
339001000000 – Aposentadorias	R\$ 10.450,00
339005010300 – Salário Maternidade	R\$ 120,00
339009010000 – Salário Família	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 32.914,79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 2.º - Servirá de Cobertura para despesa criada no artigo anterior a Redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2002 – Manutenção Atividades Câmara;	
319013030100 – RPPS Servidores	R\$ 700,00
339039270000 – Serviços Postais	R\$ 130,00
339039991100 – Serviços Conservação	R\$ 100,00
339039050000 – Serviços Transporte	R\$ 194,00
06.01.12.122.0046.2027 – Manutenção Secretaria de Educação;	
319011030000 – Subsídios	R\$ 1.000,00
319008070200 – Contribuição a Entidades	R\$ 600,00
319013020100 – INSS Servidores	R\$ 430,00
06.02.12.361.0047.2114 – Custeio Ens. Fund. Sup.;	
339039990200 – Serviços de Oficina	R\$ 1.268,01
06.02.12.361.0047.1012 – Aquisição Móveis e Equipamentos;	
449052000000 – Equipamentos	R\$ 10.000,00
08.05.10.301.0106.2117 - PMS Verão C/Vida	
319011010000 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 602,78
319016020000 - Serviços Extraordinários	R\$ 3.000,00
449052000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 625,00
08.05.10.301.0106.2116 - PMS Dengue Verão 2002	
339030000000 - Material de Consumo	R\$ 995,00
10.02.09.272.0032.2102 – Manutenção Fundo FASEM;	
339005010100 – Auxílio Doença	R\$ 7.000,00
339003000000 – Pensões	R\$ 6.270,00
TOTAL	R\$ 32.914,79

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM
02 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 02/12/2003. Livro 24.